



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 769, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Cria a Guarda Municipal de São Sebastião do Alto, sua competência básica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a GUARDA MUNICIPAL no âmbito do Município de São Sebastião do Alto.

Artigo 2º - Para a estruturação da Guarda Municipal ficam criados os seguintes cargos públicos:

CARGO	NATUREZA JURÍDICA	PROVIMENTO	QUANTIDADE VAGAS
Guarda Municipal	Permanente	Concurso Público	12
Chefe Geral da Guarda Municipal	Comissionado	Livre Nomeação e Exoneração	01
Assessor Jurídico da Guarda Municipal	Comissionado	Livre Nomeação e Exoneração	01
Assessor Especial da Guarda Municipal	Comissionado	Livre Nomeação e Exoneração	01

Artigo 3º - Fica adotado por esta Lei Municipal a integralidade dos parâmetros preconizados na Lei Federal 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, exceto naquilo que normas específicas posteriores vierem a dispor e regulamentar de modo diverso, em prestígio às especificidades do Município de São Sebastião do Alto.

Artigo 4º - Destaca-se a competência para o exercício geral das atribuições municipais de trânsito, notadamente aplicação de multas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e do inciso VI, do artigo 5º do Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Artigo 5º - O cargo de Guarda Municipal deverá ser provido por concurso público de prova, títulos e aprovação em curso de formação profissional, sendo requisitos para investidura os constantes do artigo 10 do Estatuto Geral das Guardas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - As atribuições, jornada de trabalho, requisitos de provimento, forma de recrutamento e remuneração dos cargos criados por esta lei estão elencados no anexo único, passando a integrar as estruturas do quadro permanente e de comissionados, constantes das respectivas leis de regência.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para o cargo de Guarda Municipal, nos termos desta Lei Municipal e da Lei Federal que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais, bem como realizar as contratações necessárias ao implemento do Curso de Formação Profissional.

Artigo 8º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 04 de abril 2018.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO:GUARDA MUNICIPAL:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Aquelas descritas no artigo 4º da Lei Federal 13.022/2014.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Aquelas descritas no artigo 5º da Lei Federal 13.022/2014.

JORNADA DE TRABALHO:Plantão de 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso, em regime ininterrupto de revezamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:Aqueles constantes do artigo 10 da Lei Federal 13.022/2014.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de provas, títulos e Curso de Formação Profissional.

REMUNERAÇÃO: R\$1.000,00 (mil reais).

CARGO:CHEFE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL - CGGM:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar a Guarda Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar, coordenar, supervisionar e regulamentar todas as ações dos integrantes da Guarda Municipal, definindo orientações e estratégias gerais que deverão ser seguidas pelo Órgão; Manter contato com autoridades da Administração Municipal em assuntos de interesse da respectiva área de atuação, dando ciência ao Prefeito Municipal;

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais, com regime de dedicação integral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nacionalidade Brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, idade mínima de 25 anos, quitação com obrigações eleitorais e militares.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos para provimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

REMUNERAÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais).

CARGO:ASSESSOR JURÍDICO DA GUARDA MUNICIPAL:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Aquelas constantes da Lei Municipal 675/2014, exceto quaisquer representações judiciais do órgão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Aquelas constantes da Lei Municipal 675/2014, exceto quaisquer representações judiciais do órgão.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais, com regime de dedicação integral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nacionalidade Brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, idade mínima de 22 anos, quitação com obrigações eleitorais e militares, graduação em Direito - Bacharel.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos para provimento.

REMUNERAÇÃO: Aquela prevista para os cargos CC1.

CARGO:ASSESSOR ESPECIAL:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Amplo assessoramento e consultoria ao Chefe Geral da Guarda Municipal. Colaboração e atuação conjunta com os demais servidores da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento minucioso dos trabalhos da Guarda Municipal; Supervisão de todos os atos dos servidores lotados no respectivo Órgão; assessoramento confidencial Chefe Geral da Guarda Municipal; outras tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais, com regime de dedicação integral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nacionalidade Brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, idade mínima de 18 anos e quitação com obrigações eleitorais e militares.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação e Exoneração.

REMUNERAÇÃO: Aquela prevista para os cargos CC1.